



PROCESSO Nº 7.551/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

ERRATA ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28/08/2023 (vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três), às 14h:10 (quatorze horas e dez minutos), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, apresentou-se o Sr. Pregoeiro, instituído pelo Decreto nº 1.817/2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana para formalização da presente errata à Ata de nº 001, da Sessão Realizada em 23/08/2023, às 10h:00 (dez horas) do procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o **registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a produção, organização e realização de eventos da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios e suas secretarias jurisdicionais, com validade de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.**

Em leitura à referida ata, constatou-se que houve um equívoco no registro dos motivos de impedimento de participar do certame licitatório pelas empresas W. A. Terceirizados EIRELI - EPP, Sany Central de Serviços Ltda. e F. W. Serviços Especializados Ltda., pelo que faz-se necessária a seguinte correção:

Na página de nº 04, na análise da documentação de credenciamento, onde lia-se:

As empresas W. A. Terceirizados EIRELI - EPP, Sany Central de Serviços Ltda. e F. W. Serviços Especializados Ltda. apresentaram suas respectivas Procurações, prevista no item 10.5.1, "b" do instrumento convocatório. Outrossim, as empresas apresentaram as declarações previstas nos itens 10.5.1 "e" e "f" assinadas pelos seus supostos representantes, ao passo que uma vez não reconhecida a outorga de poderes, os referidos documentos foram desconsiderados. Diante do exposto e, ainda, considerando a disposição do item 10.5.4 do edital, ficam as empresas impedidas de prosseguir no procedimento licitatório.

Leia-se

As empresas W. A. Terceirizados EIRELI - EPP, Sany Central de Serviços Ltda. e F. W. Serviços Especializados Ltda. apresentaram suas respectivas Procurações, prevista no item 10.5.1, "b" do instrumento convocatório **assinadas eletronicamente, em que pese tratem-se de documentos físicos, contrariando a disposição do item 17.2 daquele edital, pelo que o Sr. Pregoeiro decidiu por desconsiderar os documentos e, conseqüentemente, não conhecer os poderes supostamente fornecidos pelos mesmos.** Outrossim, as empresas apresentaram as declarações previstas nos itens 10.5.1 "e" e "f" assinadas pelos seus supostos representantes, ao passo que uma vez não reconhecida a outorga de poderes, os referidos documentos foram **igualmente** desconsiderados. Diante do exposto e, ainda, considerando a disposição do item 10.5.4 do edital, ficam as empresas impedidas de prosseguir no procedimento licitatório.

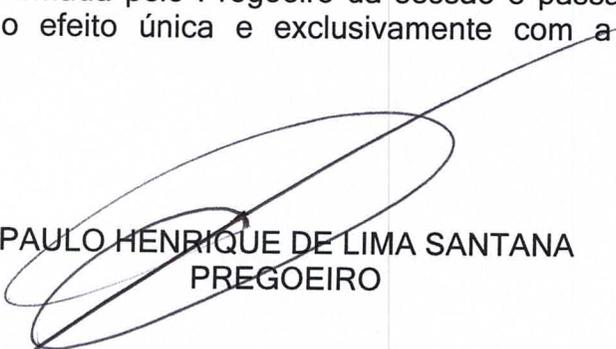


PROCESSO Nº 7.551/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

ERRATA ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Diante disto, considerando que trata-se de questão de mero erro material no registro, que não influenciam e/ou modificam o resultado parcial da licitação, tendo em vista que todas as questões referentes à análise de credenciamento foram debatidas de forma ampla e clara para com os presentes, constando também nos registros de áudio e vídeo da sessão, faz-se necessária a presente errata.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, firma-se a presente errata à ata nº 001 das reuniões realizadas pela Comissão de Pregão em relação ao Pregão Presencial Nº 027/2023, sendo a presente errata firmada pelo Pregoeiro da sessão e passando a integrar àquele registro original, surtindo efeito única e exclusivamente com a leitura conjunta dos documentos.


PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO